



Câmara Municipal de Porto Alegre

INSTRUÇÃO

Autua-se o presente expediente administrativo de ordem do Sr. Diretor-Geral para adoção dos procedimentos necessários para aquisição de 70 credenciamentos, conforme pesquisa e consulta de interesse realizada com os gabinetes dos vereadores (0874605), para representação da Câmara Municipal de Porto Alegre na edição de 2025 do South Summit Brazil.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Manenti Rangel, Assessor de Gabinete da Direção-Geral**, em 24/03/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0871355** e o código CRC **F7C25CA2**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4308 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

ETP MODELO REVISADO

Processo nº 013.00070/2025-11

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. É mister dizer que a qualificação e a busca pelo desenvolvimento contínuo do corpo funcional da CMPA estão previstas no Plano de Gestão Anual de 2025. Dessa forma, um evento de proporções globais que promove a difusão de cenários de inovação e compartilhamento das melhores experiências em termos de gestão no muno, mostra-se pertinente e necessário para atingir esse objetivo contemplado no planejamento da instituição. Permitir a participação de pessoas chave da organização no maior evento realizado na cidade em que está sediado o Legislativo Municipal para não apenas aprender com as dezenas de mesas e palestras, mas imergir em um ambiente de troca de experiências vitais para o crescimento de nossa instituição, bem como criar e fortalecer relações que trarão frutos em formas de parcerias, convênios e convites de visitas para enriquecer as práticas da CMPA em termos de gestão e inovação; são motivos suficientes para mostrarem a necessidade de a CMPA estar presente em tal evento.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

2.1. A aquisição em questão mostra-se alinhada com o Plano de Gestão Anual de 2025, aprovado pela Presidente e pela Mesa Diretora no início do ano, o qual, em seus diversos objetivos estratégicos, contempla ações como: "Capacitar os gestores e demais envolvidos na elaboração, execução e acompanhamento do planejamento em questões de gestão estratégica e controle de projetos e processos"; "Qualificar os servidores com o uso de ferramentas de tecnologia da informação"; "Incentivar e incrementar a realização de cursos e participação em eventos, para atualização contínua"; "Incentivar a participação de servidores em seminários e congressos como participantes, palestrantes ou painelistas"; "Aprimorar ferramentas de controle e execução de planejamento"; "Consolidar e aprimorar convênios com outros órgãos públicos para intercâmbio de ideias e disponibilização de soluções tecnológicas, gestão e inovação nos legislativos";

2.2. Diante dessas ações a serem alcançadas no decorrer do ano, um evento na área de gestão, planejamento e empreendedorismo, que conta com uma ampla gama de sessões de educação continuada, incluindo conferências, mesas, palestras e sessões de encontro com especialistas, em que são discutidos temas de suma relevância das áreas, resultados das práticas de líderes globais em suas organizações, apresentações e compartilhamento de melhores práticas, entre outros temas e formas de abordagem, mostra-se capaz de contribuir significativamente no atingimento de diversas ações previstas no Plano de Gestão Anual da instituição.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

3.1. Disponibilização dos ingressos em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho. Os ingressos deverão dar acesso a todos os conteúdos dos diferentes palcos disponíveis no evento, assim como ao local onde os expositores apresentarão seus serviços e produtos, com oportunidade para o conhecimento das últimas tendências e tecnologias que estarão sendo apresentadas; acesso a plataforma digital do evento, a qual entrega a possibilidade de comunicação assertiva com os demais participantes e palestrantes do evento; acesso aos demais locais de networking e socialização do evento, inclusive às salas de reuniões disponíveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Planeja-se a quantidade de 70 inscrições, justificadas considerando que serão distribuídos dois ingressos para cada vereador comparecer acompanhado de sua assessoria parlamentar, conforme pesquisa de interesse de participação aplicada a todos os gabinetes (0874605), que registrou a necessidade de aquisição de 60 inscrições. As demais inscrições serão distribuídas para os Diretores e suas assessorias, Presidência e Assessoria de Comunicação Social para cobertura do evento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Analisando as necessidades e as alternativas disponíveis no mercado, a solução apresentada se mostra

incomparável, consistindo em um evento que reúne aproximadamente 600 palestrantes, componentes de mesa e debatedores, das mais variadas áreas de conhecimento, transformando o evento em um acontecimento único, com reunião de notáveis personalidade de evidência mundial, faz com que o South Summit Brazil 2025 represente um evento de caráter único, impossível de ser reproduzido, repetido ou vivenciado em qualquer outra forma, plataforma, ou proporcionado por qualquer outro sujeito.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. De antemão, é possível prever os custos referentes às inscrições dos 70 participantes conforme apresentado no site da organização, com valor individual de R\$ 990,00, para os ingressos da categoria Attendee, totalizando R\$ 69.300,00, valor cobrado para toda e qualquer instituição, seja pública ou privada, como se verifica na oferta pública do evento. No entanto, em contato com a organização do South Summit, chegou-se a proposta no **valor de R\$ 55.440,00**, com um desconto de 20% sobre o valor total, considerando a quantidade de ingressos e relevância da participação de autoridades, vereadores e servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre no evento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O South Summit Brazil 2025 é um evento mundial de referência na área de gestão e empreendedorismo, e conta com uma ampla gama de sessões de educação continuada, incluindo conferências, mesas, palestras e sessões de encontro com especialistas, em que são discutidos temas de suma relevância na área importantes, resultados das práticas de líderes globais em suas organizações, apresentações e compartilhamento de melhores práticas, entre outros temas e formas de abordagem.

7.2. A últimas edições consolidaram o Rio Grande do Sul no mapa global da inovação com números expressivos. O Governo se organiza para receber a quarta edição do maior evento de inovação da América Latina, que deve receber cerca de 25 mil pessoas.

7.3. O vice-governador Gabriel Souza destacou em entrevista que a parceria com o South Summit, que começou em 2021, resultou na consolidação da marca e da importância da edição brasileira no calendário de eventos de inovação e que o Estado não pode perder este ativo. “Construímos ao longo deste período uma relação de colaboração e trabalho conjunto com a Espanha, sede do evento. Após a tragédia no Estado, mantivemos contato permanente para que juntos pudéssemos projetar o que será da edição de 2025: o South Summit da superação”, disse Gabriel, que tem o SSB entre os projetos especiais do seu gabinete.

7.4. Com isso em vista, faz-se necessário a participação de pessoas chave da organização no South Summit 2025 com o objetivo de imergir em um ambiente de troca de experiências vitais para o crescimento de nossa instituição, bem como criar e fortalecer relações que trarão frutos em formas de parcerias, convênios e convites de visitas para enriquecer as práticas da CMPA em termos de gestão e inovação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não se aplica o parcelamento da contratação para treinamento, tendo em vista que o evento será realizado sem interrupção e sem divisão em módulos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A participação de comitiva da CMPA se mostra necessária nos mais diversos aspectos vivenciados na entidade, seja em suas funções típicas, legislativas, vivenciando a vanguarda mundial para propor novas alternativas e cenários para a população representada, seja em suas funções atípicas, administrativas, recebendo o que há de mais moderno nas práticas organizacionais no planeta.

9.2. Além disso, os temas tratados na edição de 2025 se mostram de extrema relevância, pois serão focados na retomada de setores-chave para o desenvolvimento econômico e social do Rio Grande do Sul, em estratégia alinhada ao Plano Rio Grande nos pilares de reconstrução e Rio Grande do Sul do Futuro. A iniciativa atua em três eixos de enfrentamento aos efeitos das enchentes: ações emergenciais, ações de reconstrução e Rio Grande do Sul do futuro. O evento irá proporcionar debates sobre a resiliência e a reconstrução na retomada do Estado após os eventos extremos de 2024. Reunindo atores públicos e privados do ambiente da inovação, o espaço vai divulgar soluções de ciência e tecnologia que podem auxiliar o enfrentamento aos novos tempos, conhecimentos estes que serão de grande serventia para a CMPA.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Em 2023 e 2024 também foram realizadas as aquisições de inscrições para o mesmo evento, conforme pode ser conferido no Processo SEI 015.0001/2023-80 e 013.00035/2024-11, respectivamente, no qual diversos servidores, vereadores e autoridades compareceram, reforçando a importância e relevância dos benefícios e potencialidades de conhecimento que um evento desse porte pode entregar, o qual todo ano surge com uma nova edição abordando novas temáticas de alta relevância não só no cenário global mas regional também.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Importante frisar a importância do atendimento de práticas sustentáveis por parte do evento, que deve esforçar-se a promover-las, trazendo as ações ligadas ao desenvolvimento sustentável como uma questão transversal em torno dos conteúdos do evento, levantando referências na concepção de gestão relacionada a sustentabilidade, baixo impacto ambiental, baixas emissões de poluentes e máximo impacto social e econômico positivo.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme o exposto, mostrasse adequada a aquisição através do artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21, o qual prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, sendo o presente caso referindo-se ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Manenti Rangel, Assessor de Gabinete da Direção-Geral**, em 26/03/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0876900** e o código CRC **E7CAA9A5**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4308 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Processo nº 013.00070/2025-11

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Inscrição de 70 (setenta) participantes, entre vereadores e servidores, na edição de 2025 do South Summit Brazil, a ser realizada na cidade de Porto Alegre/RS entre os dias 09, 10 e 11 de abril.

1.2. Definição do Objeto:

1.2.1. A participação em eventos, congressos e cursos se enquadra como um serviço comum, conforme o artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, pois se trata de uma atividade padronizada, com condições objetivas de acesso e participação, sendo ofertada no mercado de maneira usual, sem características que exijam especificações técnicas personalizadas ou altamente especializadas.

1.3. Quadro resumo da contratação:

Descrição Geral do Serviço	Código do catálogo
Inscrição de 70 (setenta) participantes no South Summit Brazil 2025.	ECC1001

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Proporcionar a participação de autoridades e servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) na edição de 2025 da South Summit Brazil, evento de proporções globais que promove a difusão de cenários de inovação e compartilhamento das melhores experiências em termos de gestão no mundo.

2.2. Permitir a participação de pessoas chave da organização no maior evento realizado na cidade em que está sediado o Legislativo Municipal para não apenas aprender com as dezenas de mesas e palestras, mas imergir em um ambiente de troca de experiências vitais para o crescimento da instituição, bem como criar e fortalecer relações que trarão frutos em formas de parcerias, convênios e convites de visitas para enriquecer as práticas da CMPA em termos de gestão e inovação.

2.3. **RAZÃO DA ESCOLA DO EXECUTANTE:**

2.3.1. *Quanto à singularidade do serviço:* a edição de 2025 da South Summit Brazil é um evento mundial de referência na área de gestão e empreendedorismo, e conta com uma ampla gama de sessões de educação continuada, incluindo conferências, mesas, palestras e sessões de encontro com especialistas, em que são discutidas temas de suma relevância na área importantes, resultados das práticas de líderes globais em suas organizações, apresentações e compartilhamento de melhores práticas, entre outros temas e formas de abordagem.

2.3.2. Não se trata de um mero evento empresarial, e sim uma reunião de notáveis de evidência mundial trocando e compartilhando suas melhores experiências, em evento realizado em nossa cidade. A participação de comitiva da CMPA se mostra necessária nos mais diversos aspectos vivenciados na entidade, seja em suas funções típicas, legislativas, vivenciando a vanguarda mundial para propor novas alternativas e cenários para a população representada, seja em suas funções atípicas, administrativas, recebendo o que há de mais moderno nas práticas organizacionais no planeta.

2.3.3. Correalizado pelo Governo do Estado, a edição de 2025 será focada na retomada de setores-chave para o desenvolvimento econômico e social do Rio Grande do Sul, em estratégia alinhada ao Plano Rio Grande nos pilares de reconstrução e Rio Grande do Sul do Futuro. A iniciativa atua em três eixos de enfrentamento aos efeitos das enchentes: ações emergenciais, ações de reconstrução e Rio Grande do Sul do futuro. O South Summit Brazil retorna este ano com compromissos urgentes: debater a resiliência e a reconstrução na retomada do Estado após os eventos extremos de 2024. Reunindo atores públicos e privados do ambiente da inovação, o espaço vai divulgar soluções de ciência e tecnologia que podem auxiliar o enfrentamento aos novos tempos.

2.3.4. Trata-se, pois, de evento de caráter único, impossível de ser reproduzido, repetido ou vivenciado em qualquer outra forma, plataforma, ou proporcionado por qualquer outro sujeito.

2.3.5. *Quanto à notória especialização:* o evento reúne centenas de palestrantes, componentes de mesa e debatedores, das mais variadas áreas de conhecimento, tendo a edição de 2024 contado com mais de 800 palestrantes compartilhando tendências e insights, mais de 3 mil startups conectadas ao evento, e cerca de 23,5 mil participantes de 55 países. Os palestrantes confirmados e os seus currículos podem ser visualizados e acessados no link (<https://www.southsummit.io/brazil/speakers-brazil/>). Apenas um deles já justificaria a notória especialização, porém a coleção de especialistas transborda os limites do presente documento.

2.4. **PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:**

2.4.1. A aquisição em questão mostra-se alinhada com o Plano de Gestão Anual de 2025, aprovado pela Presidente e pela Mesa Diretora no início do ano, o qual, em seus diversos objetivos estratégicos, contempla ações como: "Capacitar os gestores e demais envolvidos na elaboração, execução e acompanhamento do planejamento em questões de gestão estratégica e controle de projetos e processos"; "Qualificar os servidores com o uso de ferramentas de tecnologia da informação"; "Incentivar e incrementar a realização de cursos e participação em eventos, para atualização contínua"; "Incentivar a participação de servidores em seminários e congressos como participantes, palestrantes ou painelistas"; "Aprimorar ferramentas de controle e execução de planejamento"; "Consolidar e aprimorar convênios com outros órgãos públicos para intercâmbio de ideias e disponibilização de soluções tecnológicas, gestão e inovação nos legislativos";

2.4.2. Diante dessas ações a serem alcançadas no decorrer do ano, um evento na área de gestão, planejamento e empreendedorismo, que conta com uma ampla gama de sessões de educação continuada, incluindo conferências, mesas, palestras e sessões de encontro com especialistas, em que são discutidos temas de suma relevância das áreas, resultados das práticas de líderes globais em suas organizações, apresentações e compartilhamento de melhores práticas, entre outros temas e formas de abordagem, mostra-se capaz de contribuir significativamente no atingimento de diversas ações previstas no Plano de Gestão Anual da instituição.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. O South Summit Brazil 2025 é um evento mundial de referência na área de gestão e empreendedorismo, e conta com uma ampla gama de sessões de educação continuada, incluindo conferências, mesas, palestras e sessões de encontro com especialistas, em que são discutidos temas de suma relevância na área importantes, resultados das práticas de líderes globais em suas organizações, apresentações e compartilhamento de melhores práticas, entre outros temas e formas de abordagem.

3.2. A últimas edições consolidaram o Rio Grande do Sul no mapa global da inovação com números expressivos. O Governo se organiza para receber a quarta edição do maior evento de inovação da América Latina, que deve receber cerca de 25 mil pessoas.

3.3. O vice-governador Gabriel Souza destacou em entrevista que a parceria com o South Summit, que começou em 2021, resultou na consolidação da marca e da importância da edição brasileira no calendário de eventos de inovação e que o Estado não pode perder este ativo. "Construímos ao longo deste período uma relação de colaboração e trabalho conjunto com a Espanha, sede do evento. Após a tragédia no Estado, mantivemos contato permanente para que juntos pudéssemos projetar o que será da edição de 2025: o South Summit da superação", disse Gabriel, que tem o SSB entre os projetos especiais do seu gabinete.

3.4. Com isso em vista, faz-se necessário a participação de pessoas chave da organização no South Summit 2025 com o objetivo de imergir em um ambiente de troca de experiências vitais para o crescimento de nossa instituição, bem como criar e fortalecer relações que trarão frutos em formas de parcerias, convênios e convites de visitas para enriquecer as práticas da CMPA em termos de gestão e inovação.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os ingressos deverão ser disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho. Os ingressos deverão dar acesso a todos os conteúdos dos diferentes palcos disponíveis no evento, assim como ao local onde os expositores apresentarão seus serviços e produtos, com oportunidade para o conhecimento das últimas tendências e tecnologias que estarão sendo apresentadas; acesso a plataforma digital do evento, a qual entrega a possibilidade de comunicação assertiva com os demais participantes e palestrantes do evento; acesso aos demais locais de networking e socialização do evento, inclusive às salas de reuniões disponíveis.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O evento ocorrerá de 9 a 11 de abril no Cais Mauá, em Porto Alegre, com um foco em cinco grandes áreas temáticas – Sustentabilidade, Digitalização, Ecossistema, Mudança Social e The Edge , contando com painéis, palestras e debates com líderes de grandes empresas e movimentos inovadores de todo o mundo.

5.2. Ocupando os quatro armazéns do Cais Mauá, em uma área de 38 mil m² e com sete palcos, um dos destaques da agenda será a sessão "A Ascensão e Queda das Redes Sociais", com o criador da famosa rede social que marcou gerações, Orkut Büyükkökten. Durante a palestra, ele refletirá sobre a evolução das plataformas digitais e como os aplicativos atuais transformaram a natureza das conexões humanas. A discussão também explora o impacto das redes sociais no comportamento global e como podemos reinventar esses espaços para fomentar interações mais genuínas e autênticas.

5.3. O Arena Stage também receberá a Diretora Geral da Intel para a América Latina, Gisselle Ruiz Lanza, que apresentará "PCs aprimorados por IA: Capacitando os usuários a trabalhar de forma mais inteligente". A discussão abordará como a inteligência artificial está aprimorando os PCs, redefinindo a produtividade e melhorando a experiência do usuário, com impacto em áreas como automação de tarefas, tomada de decisão e eficiência operacional. O presidente da IBM na América Latina, Tonny Martins, participará do bate-papo "IA: Do Hype ao Impacto Real nos Negócios" que vai debater como as empresas estão utilizando a IA para impulsionar a inovação, a eficiência e o crescimento, e como ela está deixando de ser uma palavra de ordem para gerar resultados concretos no

mundo dos negócios. Já o CEO da Eletromidia, Alexandre Guerrero, vai liderar uma conversa sobre como empresas podem contribuir para cidades mais conectadas e acessíveis no debate “Construindo Cidades Vibrantes: Como as Empresas Moldam Ambientes Urbanos Acessíveis e Centrados no ser Humano”.

5.4. Alinhado à tagline “Beyond Resilience”, o painel “Principais Conclusões da COP 29: Preparando o Cenário para a COP 30” será um dos pontos altos do Explore Stage. A CEO da eAmazonia, Caroline Takita Levy; a fundadora da ALG Sustainability Consulting, Ana Luci Grizzi; a presidente do Instituto Talanoa, Natalie Unterstell; e o fundador do Sistema B, Gonzalo Muñoz, discutirão os avanços e desafios para a COP 30, com foco em mudanças climáticas e estratégias globais de ação. O palco também vai receber a sessão “Resiliência cibernética: Prevenção de Fraudes e Golpes Financeiros” que abordará estratégias inovadoras para identificar, prevenir e resolver fraudes digitais, com a participação da fundadora e CEO da Silverguard, Marcia Neto, e a Chief Legal & Compliance Officer da Cora, Monica Leite.

5.5. No The Next Big Thing Stage, o CEO do WhatsApp, no Brasil, Guilherme Horn, apresentará a sessão “Além da Mensagem: Como a Comunicação Está Redefinindo os Negócios e Conectando o Mundo”, explorando como o WhatsApp se tornou uma ferramenta essencial para negócios, educação e inovação, impulsionada pela IA e mudanças culturais. Já o CEO da BrandLovers, Rapha Avelar, falará sobre “A Era dos Criadores no Marketing: Transformando Estratégias e Conexões”, abordando como as parcerias entre marcas e criadores de conteúdo estão moldando o marketing moderno e gerando resultados reais para as empresas.

5.6. O Growth Stage terá a General Partner da Sororitê Ventures, Erica Fridman, e CEO da Canguru, Samilla Dornellas, no painel “Mulheres que Exitam: Histórias de Sucesso e Estratégia”, compartilhando suas trajetórias como empreendedoras de sucesso e as estratégias que as levaram a saídas bem-sucedidas. O espaço também contará com o CEO da Mana Tech, Charly Esnal e o Managing Partner da Staged Ventures, Flavio Pripas, que vão falar sobre “Crescimento Global: Estratégias-Chave para Internacionalização de Startups”, abordando como adaptar modelos de negócios e escalar operações para alcançar mercados internacionais.

5.7. Com mais de 50 keynotes e painéis já programados, a programação da execução dos serviços através das diversas atividades previstas pode ser consultada através do link <https://www.southsummit.io/pt/brazil/program/>.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. As contratações serão fiscalizadas pela CONTRATANTE por meio de seus fiscais executivos, os quais farão o ateste dos serviços executados, e das respectivas notas fiscais enviadas pela CONTRATADA, as quais serão anexadas ao processo SEI correspondente e encaminhadas para pagamento.

6.1.1. Os fiscais executivos para atendimento do objeto serão:

- Fiscal titular: Luan Manenti Rangel.
- Matrícula: 1605712.
- Cargo: Assistente Legislativo.

- Fiscal suplente: Maurício Bergmann.
- Matrícula: 1379909.
- Cargo: Assistente Legislativo.

6.1.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para a perfeita execução do objeto do Contrato.

6.1.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização por parte da CONTRATANTE, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores.

7.2. Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste termo e oferecidos nas propostas.

7.4. A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiras são as usuais

para a generalidade dos objetos.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor total para a contratação, conforme os ingressos unitários encontrados no site oficial do evento, no valor de R\$ 990,00 para a categoria Attendee, fica em R\$ 69.300,00 para a aquisição de 70 participações. No entanto, em contato com a organização do evento, chegou-se a proposta no **valor de R\$ 55.440,00**, com um desconto de 20% sobre o valor total, considerando a quantidade de ingressos e relevância da participação de autoridades, vereadores e servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre no evento.

9.2. As 70 participações foram definidas a partir de pesquisa de interesse de participação (0874605), que foi submetida a todos os gabinetes e registrou a necessidade de aquisição de 60 inscrições. As demais serão distribuídas para os Diretores e suas assessorias, Presidência e Assessoria de Comunicação Social para cobertura do evento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

10.1. As despesas decorrentes das solicitações do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias arroladas posteriormente pela área competente.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Manenti Rangel, Assessor de Gabinete da Direção-Geral**, em 24/03/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0871360** e o código CRC **C3C6F7B9**.

O seu gabinete é de qual Vereador(a)?	Há interesse do(a) Vereador(a) em participar do South Summit Brazil 2025?	Vereador(a) levará um acompanhante?
Aldacir Oliboni	Sim	Sim
Alexandre Bublitz	Sim	Sim
Claudia Araujo	Sim	Sim
Hamilton Sossmeier	Sim	Sim
Jonas Reis	Sim	Sim
José Freitas	Sim	Sim
Juliana de Souza	Sim	Sim
Karen Santos	Sim	Sim
Márcio Bins Ely	Sim	Sim
Marcos felipi	Sim	Sim
Natasha Ferreira	Sim	Sim
Psicóloga Tanise Sabino	Sim	Sim
Tiago Albrecht	Sim	Sim
Vera Armando	Sim	Sim
Carlo Carotenuto	Sim	Sim
Conselheiro Marcelo	Sim	Sim
Coronel Ustra	Sim	Sim
Fernanda Barth	Sim	Sim
Gilson Padeiro	Sim	Sim
Gilvani o Gringo	Sim	Sim
Giovani Culau e Coletivo	Sim	Sim
Idenir Cecchim	Sim	Sim
Jessé Sangalli	Sim	Sim
José Freitas	Sim	Sim
Mariana Lescano	Sim	Sim
Mauro Pinheiro	Sim	Sim
MOISÉS BARBOZA	Sim	Sim
Pedro Ruas	Sim	Sim
Rafael Leandro Fleck	Sim	Sim
Ramiro Rosário	Sim	Sim

CMPA - DG

De: Raphael Santos Ribeiro <raphael.ribeiro@southsummitbrazil.com>
Enviado: segunda-feira, 17 de março de 2025 13:51
Para: CMPA - DG
Assunto: Tickets South Summit Brazil

Boa tarde, Luan!

Tudo bem?

Conforme falamos, segue a proposta referente a compra de 70 tickets na categoria Attendee. Lembrando que teremos virada de lote no dia 20/03, e antes disso precisamos da confirmação de vocês para que possamos garantir o valor da proposta.

Valor Site: **R\$ 990,00 (3º Lote)**

Valor Desconto: **R\$ 792,00**

Valor Total: **R\$ 55.440,00**

Qualquer dúvida permaneço à disposição.

Atenciosamente,

**SOUTH
SUMMIT**

**BRAZIL
PORTO ALEGRE**

Raphael Ribeiro

Comercial

raphael.ribeiro@southsummitbrazil.com

+55 51 998999004

Avenida Ipiranga, nº 6681 Prédio 95A -
TECNO PUC - Partenon, Porto Alegre –
RS/Brasil

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) são endereçadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter dados confidenciais. Caso tenha recebido esta mensagem erroneamente, por favor, notifique o remetente e providencie imediata exclusão da original e de qualquer cópia. É expressamente proibido a pessoas não autorizadas, sob qualquer forma ou pretexto, armazenar, utilizar, alterar, copiar ou divulgar, em meio físico ou digital, total ou parcialmente, qualquer destas informações, sob as penas da lei. Esta mensagem expressa o posicionamento pessoal do subscritor e não reflete necessariamente a nossa opinião.

--

This message has been scanned for viruses and dangerous content by [E.F.A. Project](#), and is believed to be clean.

CATEGORIAS



ATTENDEE

R\$990

TERCEIRO LOTE

COMPRAR AQUI

BENEFÍCIOS DA CATEGORIA ATTENDEE:

- ACESSO AOS 7 PALCOS [?](#)
- KIT DO PARTICIPANTE [?](#)
- CREDENCIAMENTO ANTECIPADO [?](#)
- ACESSO À MARKETPLACE [?](#)
- ACESSO À MEETING AREA [?](#)
- ORGANIZE SUA AGENDA DO EVENTO NO APP [?](#)
- TRADUÇÃO DOS PALCOS EM TEMPO REAL [?](#)
- ENVIAR UMA MENSAGEM A QUALQUER PESSOA NO EVENTO [?](#)
- CERTIFICADO DIGITAL DE PARTICIPAÇÃO [?](#)
- NIGHT SUMMIT [?](#)



BUSINESS

R\$3,899

TERCEIRO LOTE

COMPRAR AQUI

BENEFÍCIOS DA CATEGORIA BUSINESS:

- TODOS OS BENEFÍCIOS PARA ATTENDEE, +
- NETWORKING BOOK [?](#)
- FILA PRIORITÁRIA PARA OS PALCOS [?](#)
- ACESSO AO BUSINESS LOUNGE [?](#)
- CALENDÁRIO DE REUNIÕES PRIVATIVO NO APLICATIVO OFICIAL [?](#)
- ACESSO À VIP MEETING AREA [?](#)



EXECUTIVE

R\$5,499

TERCEIRO LOTE

COMPRAR AQUI

BENEFÍCIOS DA CATEGORIA EXECUTIVE:

- TODAS AS VANTAGENS PARA ATTENDEE E BUSINESS, +
- KIT EXECUTIVO [?](#)
- FILA DE CREDENCIAMENTO PRIORITÁRIA [?](#)
- ACESSO AO EXECUTIVE LOUNGE [?](#)
- CONVITE PARA O SOCIAL SUMMIT [?](#)
- CONCIERGE SERVICE* [?](#)
- ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO OU SERVIÇO DE MANOBRISTA* [?](#)



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **19/06/2025**

Nome: SOUTH SUMMIT BRASIL SPE LTDA.

CNPJ: 45.383.016/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 18 de março de 2025.

Certidão emitida em 21/03/2025 às 10:51:19, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 45.383.016/0001-69** e o código de autenticidade **93ED557A73B7**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SOUTH SUMMIT BRASIL SPE LTDA**

CNPJ base: **45.383.016/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **21 dias do mês de MARÇO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/5/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **33919920**

Autenticação: **44258638**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOUTH SUMMIT BRASIL SPE LTDA.
CNPJ: 45.383.016/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:52 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **482C.78B4.55C5.5F36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.383.016/0001-69
Razão Social: SOUTH SUMMIT BRASIL SPE LTDA
Endereço: AV IPIRANGA 6681 EDIF 95A SALA 13 / PARTENON / / / 90619-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031708545754104696

Informação obtida em 21/03/2025 10:46:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUTH SUMMIT BRASIL SPE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.383.016/0001-69

Certidão nº: 16310469/2025

Expedição: 21/03/2025, às 10:51:49

Validade: 17/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUTH SUMMIT BRASIL SPE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.383.016/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa **SOUTH SUMMIT BRASIL SPE LTDA.**, inscrição no CNPJ nº **45.383.016/0001-69**, por meio de seus representantes legais, os senhores **JOSÉ RENATO SILVEIRA HOPF** e **WAGNER LOPES**, portadores do CPF nº 087.415.838-92 e 853.543.920-04, respectivamente, DECLARAM, para fins de direito, que:

I – não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

II – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como comunicará à Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, ressalvado o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

III – nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo;

Porto Alegre, 18 de março de 2025.

Assinatura Eletrônica Simples
Data: 18/03/2025

José Renato Silveira Hopf

Nome: José Renato Silveira Hopf
Documento:

Assinatura Eletrônica Simples
Data: 18/03/2025

Wagner Lopes

Nome: Wagner Lopes
Documento:

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES LEGAIS ACIMA QUALIFICADOS



KP

Relatório de assinaturas

Bry Signer

Título do documento: SSBR_Declaracoes Gerais_Camara POA

Este relatório é resultado de um processo completo de assinatura utilizando produtos da Bry Tecnologia, sendo um formato destinado à verificação de evidências e portando deve ser usado apenas para conferência. A validade jurídica de uma assinatura feita eletronicamente só pode ser devidamente verificada em arquivos digitais.

Para validar, comparar, ou baixar outras versões deste documento, vá até o endereço

<https://app.brysigner.com.br/validate/08a63d77-91c6-4f62-bfb0-44494f990ec0> e informe a senha de acesso disponibilizada a seguir.



Código de verificação:

08a63d77-91c6-4f62-bfb0-44494f990ec0

Senha de acesso:

URPA8FQC

Lista de assinantes e eventos

O processo de assinatura obedeceu a seguinte ordem e obteve as evidências descritas abaixo:



Criação do processo de assinatura:

18/03/2025 13:44:56 (BRT)

Nome: Luiz Fernando Matte Doering

Email: luiz.doering@grupo-four.com



Wagner Lopes

Assinante

Tipo de assinatura: Eletrônica Simples

Email: wagner.lopes@southsummitbrazil.com

Assinado em: 18/03/2025 14:54:25 (BRT)

IP: 177.174.205.47

Geolocalização: -30.03182170265121,-51.21074537208396

Assinatura Eletrônica Simples
Data: 18/03/2025

Nome: Wagner Lopes
Documento:



Karine Pereira

Assinante

Tipo de assinatura: Eletrônica Simples

Email: karine.pereira@grupo-four.com

Assinado em: 18/03/2025 15:03:06 (BRT)

IP: 170.231.45.4

Geolocalização: -30.0561,-51.1715



José Renato Silveira Hopf

Assinante

Tipo de assinatura: Eletrônica Simples

Email: joserenato@4all.com

Assinado em: 18/03/2025 16:43:08 (BRT)

IP: 179.191.88.75

Geolocalização: -23.5808421943192,-46.6825973380681

Método de autenticação: E-mail e senha

Assinatura Eletrônica Simples
Data: 18/03/2025

Nome: José Renato Silveira Hopf
Documento:



Finalização do processo de assinatura:

18/03/2025 16:43:08 (BRT)



A Bry Tecnologia atesta que na data de emissão deste protocolo a cópia do documento que se mantém em nosso banco de dados possui as assinaturas e evidências citadas.

Data de emissão do relatório: 21/03/2025 15:01:55 (BRT)



<https://bry.com.br>



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DG

À Diretoria de Patrimônio e Finanças:

Com o Termo de Referência (0871360) visando a aquisição de 70 participações de vereadores e servidores, na edição de 2025 do South Summit Brazil, a ser realizada na cidade de Porto Alegre/RS entre os dias 09, 10 e 11 de abril, encaminhamos o presente processo para a devida instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Nickele Cordova, Diretor(a)-Geral**, em 24/03/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0875265** e o código CRC **F958D2FA**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DPF

Levando em consideração a demanda apresentada (0875265), encaminhado de ordem às unidades competentes desta Diretoria para:

1. À Seção de Despesas e Finanças, para informar saldo e dotação orçamentária, bem como indicar se há conformidade com a LDO, LOA e PPA; e
2. Ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações, para instruir a presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Moura Pereira, Assistente Legislativo**, em 24/03/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0875415** e o código CRC **41BF46F5**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SPAC

À DPF:

Trata o presente de pedido de participação na South Summit Brazil, a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de março deste ano.

Com o TR 0871360 (documento de formalização) orçamento da empresa 0874607 (estimativa da despesa) e as informações de Dotação Orçamentária e Saldo (0875652).

Conforme parecer exarado pela Procuradoria, é inexigível a licitação para participação de servidores em cursos, na forma do artigo 74, inciso III, "f" da Lei nº14.133/21, informação 0711079.

Diante disso, é necessária a complementação do processo com os seguintes requisitos: **natureza singular do serviço, notória especialização do contratado, razão da escolha do contratado e justificativa do preço.**

A singularidade do evento decorre de si mesmo, como é noticiado pela imprensa comum e especializada, sendo evento trazido a Porto Alegre e com relevância mundial.

Conforme consta [no site do evento](#) (justificativa do preço), o valor original das entradas que se pretende adquirir é de R\$ 1.090,00 para o público comum, tendo sido ofertado desconto de 20% para cada entrada a ser adquirida, totalizando R\$ 55.440,00.

A DG anexou a documentação necessária e pertinente à habilitação (comprovação de preenchimento dos requisitos de habilitação).

Assim, crê-se que restam atendidos os requisitos mínimos para continuidade do processo, motivo pelo qual, sugiro remessa aos cuidados da Procuradoria para análise (parecer jurídico) e da Diretoria-Geral (autorização da autoridade competente) para autorização da contratação conforme projeto básico.

Caso autorizado, retorne para publicação e empenho dos valores para aquisição dos ingressos mediante inexigibilidade.

Atenciosamente,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
- § 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
- § 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
- § 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
- § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 24/03/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0875580** e o código CRC **FEDB614D**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SDF

À DPF:

Compatibilização com as leis orçamentárias (art. 18, Lei n. 14.133/2021)

A compatibilização da contratação pretendida com o planejamento orçamentário desta Câmara Municipal se dá por meio do seguinte encadeamento:

Programa do PPA 2022-2025: Programa 192 – Câmara Municipal

Ação do PPA 2022-2025: Ação 3212 – Atividade Legislativa

Ação priorizada na LDO 2025: ATIVIDADE LEGISLATIVA

Projeto/atividade da LOA 2025: A 002001 ATIVIDADE LEGISLATIVA

PPA 2022 – 2025:

[LEI Nº 12.865, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.](#)

Lista de programas e ações PPA 2022 – 2025, conforme Anexo V – Demonstrativo do Programa e das Ações do Poder Legislativo:

Ação 3212 – Atividade Legislativa

Ação 3933 – Atividades Culturais

Ação 3340 – Auxílio-alimentação

Ação 3341 – Concurso Sioma Breitman de Fotografia

Ação 3342 – Construção do Prédio Anexo da CMPA

Ação 3343 – Continuidade das Obras do Palácio Aloísio Filho

Ação 3923 – Dívida Interna - CM

Ação 3345 – Escola do Legislativo

Ação 3346 – Material Institucional para a Procuradoria Especial da Mulher

Ação 3347 – Mostra de Artes Cênicas, Música e Dança no Teatro Glênio Peres

Ação 3348 – Obrigações Patronais

Ação 3349 – Obrigações Patronais - Previmpa

Ação 3350 – Outros Benefícios Assistenciais

Ação 3351 – Publicidade

Ação 3352 – Salão de Artes Plásticas

Ação 3354 – Semana do Jovem Empreendedor

Ação 3365 – Seminário sobre o Dia Internacional da Mulher

Ação 3934 – Tecnologia da Informação, Comunicações e Geoprocessamento

Ação 3356 – Vale-Transporte

Ação 4068 – CMPA 250 Anos (Incluída pela LDO/2023)

Ação 4104 – Promoção da Igualdade Racial e Consciência Negra (Incluída pela LDO/2024)

LDO 2025:

[Leiº 14.094/24 - Diretrizes Orçamentárias 2025 \(LDO\)](#)

METAS E PRIORIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATIVIDADE LEGISLATIVA

ATIVIDADES CULTURAIS

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA AO RPPS - REPARTIÇÃO SIMPLES

CONCURSO SIOMA BREITMAN DE FOTOGRAFIA

CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA CMPA

CONTINUIDADE DAS OBRAS DO PALÁCIO ALOÍSIO FILHO

DÍVIDA INTERNA - CM

ESCOLA DO LEGISLATIVO

MATERIAL INSTITUCIONAL PARA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

MOSTRA DE ARTES CÊNICAS, MÚSICA E DANÇA NO TEATRO GLÊNIO PERES

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CM

OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS - CM

OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E CONSCIÊNCIA NEGRA

PUBLICIDADE

SEMANA DO JOVEM EMPREENDEDOR

SEMINÁRIO SOBRE O DIA INTERNACIONAL DA MULHER

TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÕES E GEOPROCESSAMENTO - CM

VALE-TRANSPORTE

LOA 2025:

[Lei 14.155/24 - Orçamento Anual 2025 \(LOA\)](#)

Órgão: 100 Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 100 Câmara Municipal

Fonte de Recurso Livre: 1.500.001.000 – Recurso Livre Adm Direta - Impostos E Transferências

Lista de projetos e atividades da LOA 2025

A 002001 ATIVIDADE LEGISLATIVA

P 002012 CONCURSO SIOMA BREITMAN DE FOTOGRAFIA

P 001001 CONTINUIDADE DAS OBRAS DO PALÁCIO ALOÍSIO FILHO

A 002688 ESCOLA DO LEGISLATIVO

P 001726 MATERIAL INSTITUCIONAL PARA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

P 001727 SEMINÁRIO SOBRE O DIA INTERNACIONAL DA MULHER

A 002005 VALE-TRANSPORTE

A 004452 PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E CONSCIÊNCIA NEGRA

A 004453 PLANO DE SUSTENTABILIDADE

A 002010 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

A 002007 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CM

A 002138 OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS - CM 11.800.000

P 001710 MOSTRA DE ARTES CÊNICAS, MÚSICA E DANÇA NO TEATRO GLÊNIO PERES

A 002004 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

A 002003 TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÕES E GEOPROCESSAMENTO - CM

A 002002 PUBLICIDADE

A 002008 ATIVIDADES CULTURAIS

P 001792 SEMANA DO JOVEM EMPREENDEDOR

P 004484 COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA AO RPPS - CM - REPARTIÇÃO SIMPLES

Ainda, informo que, no caso da efetivação da despesa, a mesma deverá utilizar o código de despesa 3393961 - TREINAMENTO DE PESSOAL - SERVIDORES E CONSELHEIROS, subação 2001, complemento 0001.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Chefe de Seção**, em 24/03/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0875652** e o código CRC **9695CFD1**.



Ano Base: 2025

Unidade Gestora	200100	CÂMARA MUNICIPAL	Gestão	00003	GESTÃO PRÓPRIA	Mês Referência	Março	Tipo Demonstração	Execução	Subação	002001 ATIVIDADE LEGISLATIVA	Elemento Despesa	39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo Despesa	33	Outras Despesas Correntes	Subação	002001	ATIVIDADE LEGISLATIVA	Elemento Despesa	39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica					
Células Orçamentárias	Dotação Inicial	Atualizado	Pré-Empenhado	Empenhado	Disponível	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	%			
Total	5.000.000,00 D	5.000.000,00 D		2.478.003,99 C	2.521.996,01 C	556.979,41 C	493.883,94 C	1.921.024,58 C	63.095,47 C	70,58			
00100 002001 1.500.001.000 33.90.39	5.000.000,00 D	5.000.000,00 D			2.521.996,01 C								
00100 002001 1.500.001.001 33.90.39				2.478.003,99 C	0,00	556.979,41 C	493.883,94 C	1.921.024,58 C	63.095,47 C				



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DPF

À Procuradoria,

Levando em consideração a instrução técnica (0875580), encaminho de ordem para análise do enquadramento da despesa como inexigibilidade de licitação.

À Diretoria-Geral,

Para ciência, conforme fluxo hierárquico estabelecido.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Moura Pereira, Assistente Legislativo**, em 24/03/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0875714** e o código CRC **1FE6427B**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4316 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INFORMAÇÃO

Informação n. 262/25

À Diretoria de Patrimônio e Finanças,

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria na qual se requer análise sobre os aspectos jurídico-formais referentes à inscrição de agentes públicos no evento *"South Summit Brazil"*.

É o sucinto relatório.

De acordo com o artigo 74, inciso III, alínea *f*), da Lei nº 14.133/21, é inexigível a licitação na hipótese de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, cujo objeto se refira a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Nesse caso, o processo administrativo de contratação direta deve ser instruído com os seguintes elementos: (i) documento de formalização da demanda [art. 72, inc. I]; (ii) estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo [art. 72, inc. I]; (iii) estimativa de despesa [art. 72, inc. II]; (iv) pareceres técnicos, em sendo o caso [art. 72, inc. III]; (v) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido [art. 72, inc. IV]; (vi) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária [art. 72, inc. v]; (vii) razão da escolha do contratado [art. 72, inc. VI]; (viii) notória especialização[1] [art. 74, inc. III]; (ix) demonstração da inviabilidade de competição [art. 74, *caput*, c/c inc. III, al. *f*]; (x) justificativa de preço [art. 72, inc. VII]; e (xi) autorização da autoridade competente [art. 72, inc. VIII]. Analisemo-los.

Constam efetivamente dos autos a formalização da demanda (0871355 e 0874605), o termo de referência (0871360), a proposta da empresa (0874607), a indicação de recursos orçamentários (0875657) e sua compatibilidade em relação à despesa (0875652), os documentos de habilitação (0874626, 0874629, 0874631, 0874632, 0874633 e 0875259), a razão da escolha do contratado (0871360), a notória especialização (0871360) e a comprovação de que o preço é compatível com o praticado pela empresa no mercado (0874608).

Resta ausente, porém, o estudo técnico preliminar – o documento é necessário, pois não se está diante de hipótese dispensadora, na forma do artigo 71 da Resolução de Mesa nº 625/24[2].

No que se refere à inviabilidade de competição, elemento fundamental para a caracterização da inexigibilidade de licitação, cumpre destacar o entendimento firmado no Parecer nº 994/24 (0811571) e aprovado pelo Despacho n. 997/24 (0811738):

Para o TCU, a inexigibilidade de licitação não depende da singularidade intrínseca do serviço, mas da constatação de que o trabalho específico do especialista é imprescindível ao atendimento das necessidades do contrato. Assim, o foco do TCU reside atualmente na adequação entre o serviço prestado e o objetivo final almejado, considerando essencial que o prestador seja de notória especialização e que sua atuação seja indispensável para atingir o resultado pretendido.

Adotando o entendimento do TCU como fundamento jurídico aplicável ao presente caso, deve-se considerar que a inexigibilidade de licitação encontra suporte na Lei n. 14.133/2021 quando se verifica que as habilidades e técnicas particulares do contratado são essenciais à execução do serviço, de maneira que a escolha do prestador não pode ser submetida a critérios de comparação objetiva em um certame licitatório. Nesse contexto, a contratação direta seria justificada não pela singularidade do objeto, mas pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento para selecionar o prestador que melhor atenderá aos fins públicos específicos da Administração. Em outras palavras, a contratação se justifica quando a expertise do contratado é intrinsecamente ligada à qualidade e à adequação do serviço ao fim público, tornando inútil e antieconômico realizar um procedimento licitatório.

Correlacionando esse entendimento com as informações constantes no Termo de Referência, verifica-se que o South Summit Brazil 2025 se enquadra perfeitamente nesse conceito. Conforme consta no item 2.3 do TR, o evento se caracteriza como uma "reunião de notáveis de evidência mundial trocando e compartilhando suas melhores experiências", sendo que "não se trata de um mero evento empresarial".

O Termo de Referência é enfático ao afirmar, em seu item 2.3.4, que "trata-se, pois, de evento de caráter único, impossível de ser reproduzido, repetido ou vivenciado em qualquer outra forma, plataforma, ou proporcionado por qualquer outro sujeito". Essa assertiva evidencia com clareza a impossibilidade de competição, visto que não há outro evento ou fornecedor que possa proporcionar a mesma experiência e conteúdo.

A imprescindibilidade da contratação está evidenciada no item 2.2 do TR, que destaca a necessidade de "permitir a participação de pessoas chave da organização no maior evento realizado na cidade em que está sediado o Legislativo Municipal para não apenas aprender com as dezenas de mesas e palestras, mas imergir em um ambiente de troca de experiências vitais para o crescimento da instituição".

Ademais, o TR demonstra no item 2.4 que a contratação está alinhada ao Plano de Gestão Anual de 2025, contemplando ações específicas como "capacitar os gestores", "qualificar os servidores", "incentivar a participação de servidores em seminários e congressos" e "consolidar e aprimorar convênios com outros órgãos públicos para intercâmbio de ideias". Embora tais objetivos gerais possam ser parcialmente alcançados por meio de diversos eventos de capacitação, a experiência específica e diferenciada proporcionada pelo *South Summit Brazil 2025* – com sua combinação única de palestrantes internacionais, foco na reconstrução do Rio Grande do Sul, e articulação entre setores público e privado – não poderia ser replicada por outro evento ou fornecedor, tornando esta contratação específica indispensável para a consecução plena dos objetivos institucionais pretendidos.

O caráter único do evento é reforçado pelo item 2.3.3 do TR, que destaca seu papel na "retomada de setores-chave para o desenvolvimento econômico e social do Rio Grande do Sul", sendo correalizado pelo Governo do Estado, com "compromissos urgentes: debater a resiliência e a reconstrução na retomada do Estado após os eventos extremos de 2024".

Dessa forma, a expertise específica proporcionada pelo *South Summit Brazil 2025* está intrinsecamente ligada aos objetivos institucionais da Câmara Municipal, tornando sua contratação direta plenamente justificada, não pela singularidade intrínseca do serviço, mas pela adequação entre o serviço prestado e os objetivos pretendidos pela Administração.

A autorização da autoridade competente, por sua vez, deverá se dar em momento oportuno nesta tramitação processual.

ISSO POSTO, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso III, alínea *f*, da Lei nº 14.133/21, desde que observadas as recomendações formuladas neste opinativo.

Era o que cabia informar.

À Diretoria-Geral,

Para ciência.

[1] Por definição legal, considera-se de notória especialização *"o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato"* (art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

[2] Art. 71. A elaboração do ETP é:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - dispensada para quaisquer alterações contratuais, realizadas por meio de termo aditivo ou apostila, inclusive modificações qualitativas ou quantitativas e prorrogações dos prazos de vigência e de execução.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Teixeira Sobreiro, Procurador-Geral**, em 25/03/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0876113** e o código CRC **ED9ADCDD**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DPF

À Diretoria-Geral:

Encaminhamento para fins de autorização da contratação por inexigibilidade de licitação, conforme instrução técnica (0875580) e parecer jurídico geral favorável à contratação (0876113).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Castilhos Furtado, Diretor de Patrimônio e Finanças**, em 25/03/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0876286** e o código CRC **FF1AF4E4**.

Referência: Processo nº 013.00070/2025-11

SEI nº 0876286



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DG

À Diretoria de Patrimônio e Finanças:

Com as complementações exigidas pela Procuradoria atendidas com o Estudo Técnico Preliminar (0876900) inserido no processo, ratifico o Parecer PG (0876113) e autorizo a contratação direta pretendida, por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso III, alínea f), da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Nickele Cordova, Diretor(a)-Geral**, em 26/03/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0876924** e o código CRC **FF8D5DB3**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE Nº 04

Processo nº 013.00070/2025-11

PROCESSO: 013.00070/2025-11

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

CONTRATADA: SOUTH SUMMIT BRASIL SPE LTDA. - **CNPJ:** 45.383.016/0001-69

OBJETO: Inscrição de 70 (setenta) participantes, entre vereadores e servidores, na edição de 2025 do South Summit Brazil, a ser realizada na cidade de Porto Alegre/RS entre os dias 09, 10 e 11 de abril.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).

VALOR: R\$ 54.440,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3393961 - TREINAMENTO DE PESSOAL - SERVIDORES E CONSELHEIROS, subação 2001, complemento 0001.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores.

André Luiz Nickele Córdova

Diretor-Geral

Referência: Processo nº 013.00070/2025-11

SEI nº 0877731